



Ante: I. Diretivo
L. 22. 5/12/68

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 882, de 2 de dezembro de 1 968.

Abre o crédito especial de NCr\$ 20.297,83, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, à Casa Civil, o crédito especial de NCr\$ 20.297,83 (vin te mil duzentos e noventa e sete cruzeiros novos e oitenta e três centavos), para fazer face às despesas com Viagem, Ali mentação e Hospedagem do Gabinete do Governador para pagamen to de viagens nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1 967.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão cobertas pelo excesso de ar recadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 2 de dezem bro de 1 968, 147ª da Independência e 80ª da República.

*Registrada à fls 198 v.
do Livro competente.
Em 16-4-69
Mstere
Of. Leg. P. L. G.*